



**CONTRATO DE CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE GUARULHOS**

ANEXO 7 DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO AEROPORTO

INTERNACIONAL DE GUARULHOS

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E PERMISSÃO DE USO DE ATIVOS

**CONTRATO DE CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE GUARULHOS**

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E PERMISSÃO DE USO DE ATIVOS

A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada à Secretaria de Aviação Civil neste ato representada na forma de seu Regimento Interno, e de outro lado **Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.**, com sede na Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar - sala 3.08 Guarulhos, SP, inscrito no CNPJ sob o nº 15.578.569/0001-06, representada na forma de seus atos constitutivos pelos Srs. Gustavo Nunes da Silva Rocha, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 50237822-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.603.077-08 com endereço na Av. Almirante Barroso nº 52, 30º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e Hilário Leonardo Pereira Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 4557364, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.682.217-15 com endereço na Av. Almirante Barroso nº 52, 30º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (doravante designada Concessionária), têm, entre si, ajustado o presente Termo de Aceitação Provisória e Permissão de Uso de Ativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto:

- 1.1.1. Apresentação do inventário com todos os bens existentes e integrantes do Aeroporto, nos termos do Contrato de Concessão, com a indicação do estado de conservação e operação dos referidos bens, e
- 1.1.2. Permissão de uso e acesso gratuito dos bens inventariados indicados na lista anexa, conforme Cláusula 3.2.10 do Contrato de Concessão, do qual este Termo passa a fazer parte integrante, a fim de que a Concessionária proceda a execução do objeto concedido.

1.2. O inventário dos bens se encontra no anexo ao presente Termo de Aceitação Provisória e Permissão de Uso de Ativos, com a sua descrição, estado de conservação e capacidade de operação, com as demais especificações técnicas complementares.

CLÁUSULA 2ª - PRAZO

- 2.1. A Concessionária, pelo presente, se compromete a verificar a exatidão do inventário apresentado, bem como solicitar os ajustes, se necessários, de forma justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do Estágio 2 da Fase I A.
- 2.2. Após o deferimento dos ajustes solicitados, a ANAC emitirá um novo inventário, que passará a ser anexo ao Termo de Aceitação Definitiva e Permissão de Uso de Ativos a ser assinado pela Concessionária e pela ANAC, dando início ao Estágio 3 da Fase I A.

**CONTRATO DE CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE GUARULHOS**

2.3. O presente Termo de Aceitação Provisória e Permissão de Uso de Ativos terá o prazo de vigência iniciado na data de sua assinatura e de término na mesma data em que for assinado o Termo de Aceitação Definitiva e Permissão de Uso de Ativos.

CLÁUSULA 3ª - BENFEITORIAS

3.1. Quaisquer benfeitorias, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, bem como plantações e acessões, consentidas ou não, que a Concessionária vier a fazer na área objeto da Permissão de Uso, ficarão a ela incorporadas, desistindo a Concessionária de qualquer direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA 4ª – EXTINÇÃO

4.1 O presente Termo de Aceitação Provisória e Permissão de Uso de Ativos será extinto nas mesmas hipóteses de extinção previstas do Contrato de Concessão.

4.2 A extinção deste Termo de Aceitação Provisória e Permissão de Uso de Ativos implicará a imediata desocupação e restituição das áreas cedidas, sob pena da Concessionária ser considerada esbulhadora, para efeito de reintegração de posse, conforme artigos 926 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como a devolução de todos os equipamentos cedidos, sem prejuízo das indenizações ao Poder Concedente, quando for o caso.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

_____, __ de _____ de _____.

ANAC

Concessionária

